

MENSAGEM N.º /2013 - DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em anexo, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PEDAGOGO 1, COM ATRIBUIÇÕES PARA COMPOR A EQUIPE VOLANTE DO CRAS.

A Resolução n.º 26 de 16 de setembro de 2011, aprovou os critérios para a expansão do cofinanciamento federal, nos serviços de proteção social e pactou os critérios, prazos e procedimentos das expansões qualificadas, no âmbito dos municípios, a ser ofertado nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dos serviços e ações executadas pelas Equipes Volantes, vinculadas ao CRAS.

O Objetivo da Equipe Volante é prestar serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS a que se vincula às famílias a ele referenciadas, potencializando o PAIF, em territórios com peculiaridades de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e de difícil acesso.

A especialidade da Equipe Volante é prioritariamente ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

A Equipe Volante não substitui o CRAS em territórios que demandem sua implantação, pois se constituem como equipes adicionais e integrantes do CRAS existente.

O Município de Porto Esperidião, considerado elegível, participa do cofinanciamento federal para a prestação do serviço PAIF.

O cargo de Pedagogo, objeto deste Projeto, visa angariar servidor efetivo através de concurso público para compor a Equipe Volante do CRAS, objeto do termo de adesão realizado.

As atribuições do cargo serão relacionadas à busca ativa, com prioridade para as famílias em extrema pobreza, na zona rural do município.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei Complementar , em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade à execução das atividades públicas em favor dos munícipes.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 25 de julho de 2013.

José Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/13 de 06 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA  
À LEI COMPLEMENTAR  
N.º. 018/2003, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2003, O CARGO  
DE PEDAGOGO 1, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal em exercício de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Porto Esperidião **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003, especialmente nos Anexos IA, o Cargo de **PEDAGOGO 1**, de Provimento Efetivo – NÍVEL SUPERIOR, com uma vaga e Remuneração Mensal correspondente ao vencimento padrão do cargo atualizado.

**Art. 2.º** - O provimento ao cargo será mediante concurso público de provas e títulos e lotação da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3.º** - As atribuições referentes ao cargo serão as inerentes ao funcionamento da equipe volante do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, descritas em anexo.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Porto Esperidião e respectivo fundo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 06 de agosto de 2013.**

**José Roberto de Oliveira Rodrigues**  
**Prefeito**

## **ANEXO – IV**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

#### **CARGO: PEDAGOGO 1**

Requisitos para Provimento:

Idade: mínima de 21 anos

Instrução: 3.º grau completo – (nível superior) –

Condições de Trabalho>

Geral: Carga Horária semanal de 30 horas;

Especial: Trabalho externo, busca ativa famílias vulneráveis – atendimento ao público

Atribuições:

Descrição sintética: desenvolver atividades externas de busca ativa das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos);

Descrição analítica:

I - Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante;

II - Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem;

III - Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;

IV - Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;

V - Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial;

VI - Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados.

VII - Participação de capacitação e,ou formação continuada;

VIII - Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente.